



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 075/2024-P

Dois Córregos, 24 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

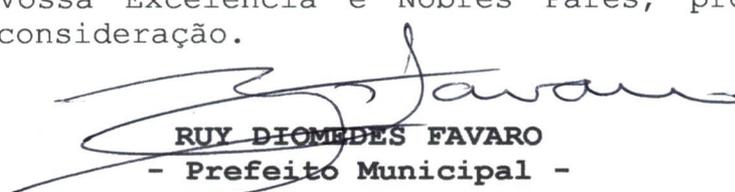
A aquisição de uma mini retroescavadeira para atuar nos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mormente na limpeza pública, é de grande relevância.

Será mais um paço no trabalho desenvolvido pela atual administração, de equipar as repartições para o melhor desenvolvimento do serviço público.

Uma parte dos recursos a serem aplicados na aquisição decorrem da venda, ano passado, de materiais inservíveis.

A outra parcela vem do aproveitamento de economia realizada em licitação destinada a promover o recape de vias públicas da sede do município.

Com essas ponderações e nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

Câmara Municipal de Dois Córregos
NUMERO PROTOCOLO: 715/2024
DATA: 24/05/2024 - HORA: 09:49
Projeto de Lei 75/2024
Autoria: Ruy Diomedes Favaro
Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais.
Chave: ECE0F



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 075, DE 2024
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), destinados ao custeio da aquisição de uma mini retroescavadeira, que serão classificados da seguinte forma:

13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
185410009.1.176 - Aquisição de Máquinas/Equipamentos para a Secretaria do Meio Ambiente
FONTE DE RECURSOS: 01.120.000.000 - Alienação de Bens
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 283.868,57
FONTE DE RECURSOS: 01.110.000.000 - Recursos próprios
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 159.131,43

Art. 2° - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$ 283.868,57 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), à conta do superávit financeiro dos recursos recebidos pelo leilão de inservíveis em 2023 e pelos rendimentos financeiros dela decorrente; e

R\$ 159.131,43 (cento e cinquenta e nove mil, cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos) à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
154510004..1.002 - Pavimentação e Recape
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
(01.110).....(F.117).....R\$ 159.131,43

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

